

EDITAL Nº 02/2021 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Considerando situação de necessidade emergencial por inexistir candidatos aprovados em teste seletivo para atender as necessidades temporárias e emergenciais de início de ano letivo, o Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC, Sr. **MAURILIO OSTROSKI**, no uso de suas atribuições e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e no disposto na Lei Complementar nº 344/2000 e suas alterações Lei Complementar nº 385/20001 e suas alterações, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.

CRONOGRAMA

| DATA | ATO |
|----------------------------------|--|
| 09/02/2021 | PUBLICAÇÃO DA CHAMADA |
| 10/02/2021 ATÉ 12/02/2021 | INSCRIÇÃO PRESENCIAL NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL |
| 15/02/2021 | CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR |
| 17/02/2021 | RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR |
| 18/02/2021 | HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA E RESULTADO FINAL |

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Sul Brasil - SC;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para Professores em caráter emergencial, pelo período de até 30 de março de 2021 ou para eventuais necessidades da Secretaria de Educação durante a vigência do ano de 2021, desde que não existam aprovados em Edital de Teste Seletivo de provas e títulos.

1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.4. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da Administração Pública;

III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;

IV - Cessado o motivo que lhe deu causa;

V – A finalização de Processo Seletivo de Prova e/ou Títulos.

1.5. A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município.

1.6. A validade do Processo Seletivo Simplificado será até 30 de março de 2021 ou para eventuais necessidades da Secretaria de Educação durante a vigência do ano de 2021, desde que não existam aprovados em Edital de Teste Seletivo de provas e títulos.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas do dia 10/02 a 12/02 de 2021, das 07h:30min as 11h:30min e das 13h:00 as 17h:00min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Sul Brasil – SC, no Setor de Recursos Humanos, sito à Rua Dr. José Leal Filho, nº 431, Sul Brasil - SC;

2.2. São condições para inscrição:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
- e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
- f) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo II;
- g) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade, **(Diploma em Licenciatura Plena na Área)** e experiência na área.
- h) Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência.

2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.5 Serão oferecidas, de acordo com a escolaridade, as seguintes vagas:

| CARGO | REQUISITOS | VAGAS | CARGA HORÁRIA |
|-----------------------------------|------------------------------|--------------|----------------------|
| AGENTE EDUCATIVO | Ensino Médio | 03 | 40 HORAS |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | Pedagogia Educação Infantil | 01 | 40 HORAS |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | Pedagogia Educação Infantil | 01 | 20 HORAS |
| PROFESSOR SÉRIES INICIAIS | Pedagogia Séries Iniciais | 01 | 40 HORAS |
| PROFESSOR SÉRIES INICIAS | Pedagogia Séries Iniciais | 01 | 20 HORAS |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | Licenciatura Educação Física | 01 | 30 HORAS |
| PROFESSOR DE | Licenciatura Artes | 01 | 10 HORAS |

| | | | | |
|-----------------------------|----|--|----|----------|
| ARTES | | | | |
| PROFESSOR DE INGLÊS | DE | Licenciatura Língua Estrangeira Inglês | 01 | 20 HORAS |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | DE | Alfabetizado | 01 | |

OBS: Os classificados permanecerão inscritos em lista para Cadastro Reserva caso hajam novas necessidades de contratação.

2.6. Descrição da vaga:

Atribuições do Cargo conforme Plano de Cargos e Carreiras do Magistério, no Anexo I da Lei Complementar Nº 344/2000, de 31 de maio de 2000 e suas alterações.

3 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O processo seletivo simplificado dar-se-á mediante análise curricular onde serão avaliados e pontuados os títulos e experiência comprovada.

3.2. Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo I, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório da contagem de títulos e da experiência comprovada na área de atuação.

4.2. Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:

I - Tempo de Serviços prestado ao município de Sul Brasil - SC

II - Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

5 - DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
- b) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
- c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
- d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- e) Nº do PIS/PASEP;
- f) Conta Salário no Banco do Brasil;
- g) Qualificação cadastral no E-social correta
- h) E demais documentação exigida pela administração

6 - DOS RECURSOS

6.1. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia **17/02/2021** diretamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

6.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Sul Brasil - SC e portal eletrônico do município.

7.2. O não comparecimento dos chamados em até 03 (três) dias úteis após o chamado caracterizará desistência.

7.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado 02/2021.

7.4. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;

7.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

7.6. Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;

7.7. Fica eleito o foro da Comarca de Modelo – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sul Brasil - SC, 09 de fevereiro de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
PREFEITO MUNICIPAL

ADILTON PIETRO BIASI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Para o Cargo de _____.

1- Serão considerados para títulos de classificação os seguintes pontos:

1.1 – Titulação

| TITULAÇÃO | PONTUAÇÃO | MÁXIMO |
|---------------------------------|---|--------|
| Habilitação na área | Pontos | 15 |
| Especialização na área | Pontos | 10 |
| Experiência na área de atuação. | 02 pontos por ano de experiência comprovado | 30 |
| TOTAL MAXIMO | | 55 |

1.1.1 – Na comprovação da Graduação em Ensino Superior e Especialização, serão aceitas fotocópias, que permitam a identificação de todas as informações pertinentes, de diplomas oriundos de instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, desde que autenticadas.

1.1.2 – Para Comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas ou outro documento que permita a comprovação de experiência, desde que autenticadas.

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 02/2021.

Número de Inscrição:

Cargo Pretendido:

Carga Horária:

Nome do (a) Candidato (a):

N° RG

Data de nascimento: __/__/____

Sexo: M – () F – ()

CPF:

Estado Civil:

e-mail:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

Fone: ()

Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste **Processo**

Seletivo Simplificado n° 02/2021, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Local e Data:

Assinatura do Candidato:

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|